

Instituto Florestal

Situação Atual

Pesquisador Científico III — Referência PqC-3
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Francisco José do Nascimento Kronka — 2.843.706 — Engenheiro Agrônomo.

Guenji Yamazoe — 1.710.977 — Engenheiro Agrônomo.
 Marco Antonio de Oliveira Garrido — 3.137.157 — Engenheiro Agrônomo.

Ana Cristina Machado de Franco Siqueira — 3.299.717 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Pesquisador Científico II — Referência PqC-2
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Ricardo Gaeta Montagna — 2.335.829 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Wallace Malaga Vila — 672.117 — Engenheiro Agrônomo.
 Walter Emmerich — 1.076.080 — Engenheiro Agrônomo.
 Edgar Gianuotti — 3.913.792 — Engenheiro Agrônomo.
 Plínio de Souza Fernandes — 1.268.724 — Engenheiro Agrônomo.
 Pesquisador Científico I — Referência PqC-1
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Demétrio Vasco de Toledo Filho — 2.430.015 — Engenheiro Agrônomo.

Instituto de Pesca

Situação Atual

Pesquisador Científico III — Referência PqC-3
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Maria Thereza de Oliveira — 2.912.468 — Biologista Pesquisador Científico.

Lutz Arnaud Britto de Castro — 2.853.443 — Biologista Pesquisador Científico.

Chossi Siqueira — 5.253.907 — Biologista Pesquisador Científico.
 Pesquisador Científico II — Referência PqC-2
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Arlete Mota — 5.140.278 — Biologista Pesquisador Científico.
 Pesquisador Científico I — Referência PqC-1
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Elmar Cardozo Campos — 5.195.879 — Biologista Pesquisador Científico.

Instituto de Tecnologia de Alimentos

Situação Atual

Pesquisador Científico IV — Referência PqC-4
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Policarpo Vitli — 3.534.754 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Takuo Hashizume — 2.691.227 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Mauro Faber de Freitas Leitão — 2.594.925 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Decio Antonio Travaglini — 2.478.055 — Engenheiro Agrônomo.
 Eldonmar Angeucci — 2.840.711 — Químico.
 Iovaldo Bueno Figueiredo — 2.063.338 — Farmacêutico.
 Sebastião Irineu da Costa — 4.712.409 — Engenheiro Agrônomo
 Yuriko Yokonuma — 2.490.510 — Farmacêutico Bioquímico.
 Lutz Walter Bernhardt — 2.177.653 — Engenheiro Agrônomo.
 Pesquisador Científico III — Referência PqC-3
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Renato Ferreira de Freitas Leitão — 2.353.598 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Wilson Leite do Canto — 2.839.499 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Roberto Machado de Moraes — 1.686.779 — Químico.
 Iacy dos Santos Draetta — 5.272.057 — Químico.

Pesquisador Científico II — Referência PqC-2
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Antonio José de Souza Junior — 3.128.820 — Engenheiro Agrônomo.
 Vasco Antonio Moretti — 3.412.675 — Economista.
 Pesquisador Científico I — Referência PqC-1
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Flávio de Carvalho Pinto Viegas — 2.974.364 — Engenheiro.

Instituto de Zootecnia

Situação Atual

Pesquisador Científico III — Referência PqC-3
 Nome — R.G. — Situação Anterior.

Pedro Biondi — 2.852.529 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Herbert Barbosa de Mattos — 2.695.914 — Engenheiro Agrônomo Pesquisador Científico.

Laercio José Paçola — 3.184.656 — Médico Veterinário Pesquisador Científico.

Deicencio Joaquim da Silva — 5.296.685 — Médico Veterinário Pesquisador Científico.

Antonio Lourenço Figueiredo — 1.049.069 — Médico Veterinário.
 Guilherme Paes Guaragna — 3.789.803 — Engenheiro Agrônomo.
 Jose Roberto Cosentino — 3.179.510 — Engenheiro Agrônomo.
 Pesquisador Científico II — Referência PqC-2
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Dorival Fontanello — 2.828.948 — Médico Veterinário Pesquisador Científico.

Ceiso Augusto — 3.367.016 — Médico Veterinário.
 Ramundo Nonato de Souza — 5.672.229 — Médico Veterinário.
 Luciano Ricardo Marcondes da Silva — 2.458.324 — Zootecnista.
 Pesquisador Científico I — Referência PqC-1
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Orivaldo Bortolotto — 2.785.566 — Engenheiro Agrônomo.
 Edson Artur Hoffig de Castilho — 3.003.405 — Médico Veterinário.

SECRETARIA DA SAÚDE

Instituto Adolfo Lutz

Situação Atual

Pesquisador Científico II — Referência PqC-2
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Heleisa Helena Corbe Barreto — 3.162.850 — Químico Pesquisador Científico.

Pesquisador Científico I — Referência PqC-1
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Elena Kano — 3.468.511 — Biologista.
 Maria Alves Ribeiro — 4.711.211 — Biologista.
 Waldemar Ebner Filho — 3.987.553 — Biologista.
 Superintendência do Controle de Endemias (SUCEN)

Situação Atual

Pesquisador Científico II — Referência PqC-2
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Geraldo Magela Buralli — 4.570.455 — Biologista — Pesquisador Científico.

Pesquisador Científico I — Referência PqC-1
 Nome — R.G. — Situação Anterior
 Jose Carlos Reicher de Andrade — 4.371.101 — Biologista — Pesquisador Científico.

DECRETO N.º 10.951, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Reorganiza a Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos, dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Administração Metropolitana e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969 e do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

TÍTULO I

Da Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1.º — A Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos passa a ser organizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO II

Do Campo Funcional

Artigo 2.º — Constitui o campo funcional da Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos:

I — a execução da política do Governo do Estado para a Região Metropolitana da Grande São Paulo;

II — a organização, coordenação e operação do Sistema de Planejamento e Administração da Região Metropolitana da Grande São Paulo, compreendendo entre outros:

a) a realização do planejamento integrado da Região Metropolitana da Grande São Paulo e a proposição de normas para o seu cumprimento e controle;

b) a elaboração, execução e fiscalização de programas e projetos dos serviços comuns de interesse metropolitano, harmonizando-os com as diretrizes dos planos de desenvolvimento nacional e estadual;

c) a unificação, sempre que possível, dos serviços comuns de interesse metropolitano, observadas deliberações do CODEGRAN;

d) a coordenação da execução dos programas e projetos de interesse metropolitano;

e) o estabelecimento de normas gerais sobre a execução dos serviços comuns de interesse metropolitano, o seu cumprimento e controle;

f) a implantação, execução e fiscalização da política e das normas do uso do solo de competência estadual na área metropolitana, bem como a proposição e aplicação das respectivas normas de planejamento, ordenação e controle;

g) a declaração e a reserva de áreas de interesse metropolitano, bem como o estabelecimento de limitações administrativas sobre essas áreas, de conformidade com as normas reguladoras do uso do solo metropolitano;

h) a promoção do Sistema Metropolitano de Transportes Urbanos da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

i) a outorga das concessões, permissões e autorizações dos serviços comuns de interesse metropolitano, sua fiscalização e a proposição das respectivas tarifas nos termos da legislação pertinente;

j) o exame e a certificação de estarem os projetos em conformidade com o Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrando — PMDI e demais diretrizes estabelecidas pelo CODEGRAN, de acordo com a legislação pertinente;

l) a promoção do Sistema Cartográfico Metropolitano — SCM e do Sistema de Informações Técnicas para o Planejamento Metropolitano — SIPLAM;

III — a promoção da articulação, a nível metropolitano, dos municípios integrantes da Região Metropolitana, dos diversos órgãos e entidades setoriais da União e do Estado e de outras entidades não estatais, visando a conjugação de esforços para o planejamento integrado e a execução dos serviços comuns de interesse metropolitano e demais atividades previstas no inciso anterior;

IV — a prestação de atendimento aos Municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande São Paulo em assuntos de interesse metropolitano;

CAPÍTULO III

Da Estrutura Básica

Artigo 3.º — A Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos compreende:

I — Administração Centralizada:

a) Gabinete do Secretário;

b) Secretaria do Conselho Consultivo Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Grande São Paulo e do Conselho Deliberativo da Grande São Paulo;

c) Assessoria Técnica;

II — Entidades Descentralizadas:

a) Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. — EMPLASA,

CAPÍTULO IV

Do Detalhamento da Estrutura Básica

SEÇÃO I

Do Gabinete do Secretário

Artigo 4.º — Subordinar-se ao Chefe de Gabinete:

I — Seção de Expediente;

II — Seção de Expediente de Imprensa e Divulgação;

III — Consultoria Jurídica;

IV — Departamento de Administração;

V — Comissão Processante Permanente;

VI — Comissão de Promoção.

Artigo 5.º — O Departamento de Administração compreende:

I — Diretoria com Seção de Expediente;

II — Divisão de Pessoal e Atividades Complementares, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Administração de Pessoal;

c) Seção de Material e Patrimônio;

d) Seção de Comunicações Administrativas, com Setor de Protocolo e Setor de Reprografia;

e) Setor de Transportes;

III — Serviço de Finanças, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Orçamento e Custos;

c) Seção de Despesa.

SEÇÃO II

Da Secretaria do Conselho Consultivo Metropolitano da Grande São Paulo — (CONSULTI) e do Conselho Deliberativo da Grande São Paulo — (CODEGRAN)

Artigo 6.º — A Secretaria do CONSULTI e do CODEGRAN compreende:

I — Assistência Técnica, com:

a) Seção de Protocolo Arquivo e Atividades Complementares;

b) Seção de Expediente.

SEÇÃO III

Da Assessoria Técnica

Artigo 7.º — A Assessoria Técnica compreende:

I — Corpo Técnico;

II — Grupo de Planejamento Setorial, com:

a) Colegiado;

b) Equipe Técnica;

III — Centro de Informações e Documentação, com:

a) Equipe Técnica;

b) Seção de Documentação e Biblioteca;

IV — Seção de Expediente de Licenças e Certidões;

V — Seção de Expediente.